Boletim de Serviços Eletrônico em 29/11/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS REITORIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROEXA/REITORIA/UFR N° 41, DE 29 DENOVEMBRO DE 2023

Processo nº 23853.014615/2023-82

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O SEMESTRE LETIVO 2023/2 DA UFR

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Reitoria/UFR nº 86, de 7 de março de 2022 e Portaria Reitoria/UFR nº 121, de 25 de março de 2022, considerando: o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil; o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos(ás) usuários(as) dos serviços públicos; a Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o regimento de ensino de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis; a Resolução CONSEPE/UFR nº 20, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para execução do programa de assistência estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis; a Resolução CONSEPE/UFR Nº 23, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a política de assuntos estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, torna público o edital de renovação de vínculo com a assistência estudantil, contendo as normas e procedimentos para renovação de auxílios aos estudantes na Universidade Federal de Rondonópolis.

1. DA RENOVAÇÃO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para a renovação de vínculo dos estudantes com o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis para o período 2023/2.
 - 1.2. Auxílios oferecidos:
 - 1.2.1. Auxílio Permanência;
 - 1.2.2. Auxílio Alimentação;
 - 1.2.3. Auxílio Moradia;
 - 1.2.4. Auxílio-creche: e
 - 1.2.5. Bolsa Permanência do MEC (PBP MEC).
 - 1.3. Condições para Renovação:
- **1.3.1.** Desempenho acadêmico: Os estudantes deverão atender aos critérios de aproveitamento acadêmico estabelecidos pela Universidade e pelo MEC, conforme aplicável.
- **1.3.2.** Alteração da condição socioeconômica: Serão consideradas as mudanças significativas na situação financeira do estudante ou de seu grupo familiar que possam alterar sua condição socioeconômica para o recebimento dos auxílios.
- **1.3.3.** Prestação de contas do Auxílio moradia: Os beneficiários do Auxílio Moradia deverão apresentar comprovação de despesas relacionadas à habitação, conforme as diretrizes do programa.
 - 1.4. Público-Alvo:
- 1.4.1. O edital é direcionado aos estudantes regularmente matriculados que já são beneficiários dos auxílios listados e que necessitam renovar seu vínculo com o Programa de Assistência Estudantil.

2. DOS PROCEDIMENTOS

I.

- 2.1. Preenchimento do Formulário de Renovação:
- **2.1.1.** O "Formulário de Renovação de Vínculo com o Programa de Assistência Estudantil" deve ser preenchido eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondonópolis (<u>SEI/UFR</u>). As instruções detalhadas estão no formulário. Ver <u>Tutorial</u> com instruções de abertura do processo no SEI.
 - 2.2. Identificação Pessoal e Acadêmica:
 - 2.2.1. Os estudantes devem fornecer informações pessoais e acadêmicas precisas, incluindo nome, curso, matrícula/RGA, CPF, telefone e e-mail.
 - 2.2.2. Atualização de Dados:
 - 2.2.2.1. Qualquer mudança nos dados pessoais ou acadêmicos deve ser atualizada imediatamente no sistema da instituição.
 - 2.3. Manutenção de Vínculos:
 - 2.3.1. Os estudantes devem indicar a intenção de manter ou não o vínculo com o Programa de Assistência Estudantil.
 - 2.3.2. Desistência do Programa:
 - 2.3.2.1. Em caso de desistência, é necessário anexar uma declaração de desistência assinada no processo. O modelo de Declaração está no ANEXO
 - 2.4. Tipo de Auxílio Recebido:
 - 2.4.1 Os estudantes devem selecionar os tipos de auxílios que estão recebendo, conforme item 1.2.
 - 2.5. Desempenho Acadêmico:
- **2.5.1.** O aproveitamento acadêmico refere-se ao total de disciplinas em que os estudantes estavam matriculados no ano letivo de 2022 para cursos de graduação com regime anuais e semestre 2023/1 para cursos de graduação com regimes semestrais.
 - 2.5.2. Desempenho Acadêmico Acima de 60%:
 - 2.5.2.1. Estudantes com desempenho acadêmico acima de 60% devem anexar o histórico escolar atual.
 - 2.5.3. Aproveitamento Acadêmico Inferior a 40%:

- **2.5.3.1.** Estudantes com aproveitamento acadêmico inferior a 40% do total de disciplinas matriculadas no período letivo, não reincidentes em baixo rendimento e sem reprovação por falta, devem anexar:
 - 2.5.3.1.1. O histórico escolar atual;
 - 2.5.3.1.2. Justificativa;
 - 2.5.3.1.3. Documentos comprobatórios da justificativa; e
 - 2.5.3.1.4. Solicitação para participação no acompanhamento acadêmico.
- **2.5.3.1.5.** A solicitação de participação no acompanhamento acadêmico será avaliada pela equipe da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA).

2.5.4 Aproveitamento Acadêmico entre 40% e 60%:

- **2.5.4.1** Estudantes com desempenho superior a 40% e inferior a 60% do total de disciplinas matriculadas no período letivo, não reincidentes em baixo rendimento e sem reprovação por falta, devem anexar:
 - 2.5.4.1.1. O histórico escolar atual:
 - 2.5.4.1.2. Justificativa;
 - 2.5.4.1.3. Documentos comprobatórios da justificativa; e
 - 2.5.4.1.4. Termo de Compromisso para acompanhamento acadêmico (ANEXO II).
- **2.5.4.1.5.** No caso de reincidência em baixo rendimento, o estudante deve anexar solicitação de participação no acompanhamento acadêmico que será avaliado pela equipe da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA).
 - 2.5.5. Pendência de Lançamento de Notas:
- 2.5.5.1. Estudantes com pendência de lançamento de notas devem anexar uma declaração do coordenador do curso e o histórico escolar atualizado.
 - 2.6. Mudança de Curso ou de RGA:
- **2.6.1.** Estudantes que mudaram de curso ou de Registro Geral Acadêmico (RGA) devem anexar o novo histórico escolar com o Registro Geral Acadêmico (RGA) atualizado.

2.7. Alteração da Condição Socioeconômica:

- **2.7.1.** Os estudantes devem informar sobre qualquer alteração significativa na condição socioeconômica sua ou de sua família, com documentação comprobatória anexada no processo. Ver <u>Tutorial</u> com instruções de abertura do processo no SEI.
 - 2.7.2. Confirmação de Status Socioeconômico:
 - 2.7.2.1. Caso não haja alterações, os estudantes devem declarar a manutenção do status socioeconômico.
 - 2.8. Prestação de contas do Auxílio Moradia:
 - 2.8.1 Detalhamento da situação de moradia atual do estudante, com os documentos necessários anexados:
- **2.8.1.1.** Se o estudante for o titular do Contrato de Aluguel, deverá anexar o contrato vigente e os recibos de pagamento dos meses de agosto a novembro de 2023;
- 2.8.1.2. Se o estudante não for o titular do Contrato de Aluguel, deverá anexar o contrato de aluguel em nome de terceiro, Declaração de Moradia assinada pelo titular do contrato (Locatário) e os recibos de pagamento dos meses de agosto a novembro de 2023;
- 2.8.1.3. Se não houver Contrato de Aluguel, o estudante deverá anexar declaração de locação e comprovantes de gastos com moradia dos meses de agosto a novembro de 2023;
- **2.8.1.4.** Em caso de mudança de endereço, a documentação adicional deve ser fornecida para cada local de residência no período de agosto a novembro de 2023.

3. ETAPAS

- 3.1. Etapa 1 Peticionar e Anexar Documentação:
- **3.1.1.** Os estudantes deverão peticionar o processo "DAE/PROEXA Renovação do Prog. de Assist. Estudantil (Permanência, Moradia, Alimentação e PBP/MEC)" via Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondonópolis (SEI/UFR);
 - 3.1.2. Preencher o Formulário de Renovação de Vínculo com o Programa de Assistência Estudantil; e
- 3.1.3. Anexar a documentação necessária conforme especificado nos itens 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.
 - 3.2. Etapa 2 Análise Documental e Divulgação do Resultado Preliminar:
- **3.2.1.** Com base no desempenho acadêmico e na documentação fornecida, será divulgada o Resultado Preliminar dos beneficiários na <u>página</u> da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA), categorizando-os como:
 - 3.2.1.1. Favorável: Desempenho acadêmico acima de 60% e apresentação de documentação exigida;
- **3.2.1.2. Favorável com condicionante**: Desempenho acadêmico entre 40% e 60%, sem reincidência em baixo rendimento e sem reprovação por falta; e
 - 3.2.1.3. Desfavorável:
 - **3.2.1.3.1.** Desempenho abaixo de 40%;
 - 3.2.1.3.2. Reincidência em baixo rendimento;
 - 3.2.1.3.3. Reprovação por falta; e
 - 3.2.1.3.4. Falta de documentação.
 - 3.3. Etapa 3 Interposição de Recursos
- **3.3.1.** Estudantes poderão apresentar recursos contra o Resultado Preliminar, os quais devem ser fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente através de Peticionamento Intercorrente dentro do mesmo processo de renovação que iniciou no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondonópolis (SEI/UFR). Os recursos devem ser submetidos dentro do prazo estipulado no cronograma.
 - 3.4. Etapa 4 Divulgação do Resultado Final

- **3.4.1.** Após análise dos recursos, o Resultado Final será divulgado na <u>página</u> da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA). Este resultado refletirá as decisões finais sobre a renovação dos auxílios, categorizando-os em:
 - 3.4.1.1. Renovado: Estudantes cuja participação no Programa de Assistência Estudantil foi renovada.
- **3.4.1.2. Não Renovado**: Estudantes cuja participação no Programa de Assistência Estudantil não foi renovada e que, portanto, terão seus auxílios descontinuados a partir da publicação do resultado final.
- **3.4.1.3.** Os estudantes cujos auxílios não forem renovados receberão orientações específicas sobre os próximos passos, incluindo possíveis ações de acompanhamento e apoio oferecidas pela instituição.

4. DO CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Prazos	
1	Publicação do Edital de Renovação 2023/2	29 de novembro de 2023	
2	Período de Peticionamento via SEI com entrega de documentação	30 de novembro a 12 de dezembro de 2023	
3	Divulgação do Resultado Preliminar	18 de dezembro de 2023	
4	Período de Recurso	19 a 21 de dezembro de 2023	
7	Divulgação do Resultado Final	22 de dezembro de 2023	

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** A equipe da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA) reserva-se o direito de revisar o estudo socioeconômico dos estudantes a qualquer momento, com base nos critérios estabelecidos para a seleção. Ações como visitas de acompanhamento socioeconômico e/ou pedagógico ou outros procedimentos adicionais podem ser realizados durante o processo de análise.
- 5.2. A avaliação levará em conta o período máximo de integralização do curso do estudante, a menos que o estudante seja beneficiário da bolsa do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), caso em que se aplicam as diretrizes da Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE).
- **5.3.** Estudantes com deficiência terão consideração especial quanto ao desempenho acadêmico, adaptando-se às normas que reconhecem suas especificidades comprovadas.
 - 5.4. Será permitida apenas uma transferência de curso dentro da instituição para manter o vínculo com o programa de assistência estudantil.
- **5.5.** Estudantes em processo de acompanhamento acadêmico que não atenderem às exigências deste edital, assim como as do Termo de Adesão e Compromisso do Acompanhamento Acadêmico (ANEXO II), serão desligados do Programa de Assistência Estudantil.
 - 5.6. A renovação no programa implica a aceitação incondicional das normas estabelecidas neste edital.
- **5.7.** Os estudantes são responsáveis por acompanhar todas as etapas e comunicações relacionadas a este edital, que serão publicadas na <u>página</u> da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA).
 - **5.8.** O descumprimento dos prazos estipulados neste edital resultará no desligamento do programa.
- **5.9.** Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas pela equipe da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA).
- **5.10.** Em caso de dúvidas quanto ao edital, orientações poderão ser realizadas pela equipe Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA) pelo e-mail: dae.proexa@ufr.edu.br ou telefone (66) 3410-4060.

6. DOS ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXA/UFR, em 29/11/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0259372 e o código CRC 61C5C3D0.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,	Eu,inscrito no CPF n°		
residente e domiciliado	(a) na	declaro	para os devidos fins que
Estou ciente das condições esta	belecidas nos Editais vigentes para partici	ipar do Programa de Assistência Estud	antil e das normas e resoluções
vigentes na UFR.			
A identificação de fraude de info sua candidatura neste Programa e poderá leval	ormações ou falsificação de documentação a sanções administrativas, civis e penais.	por parte da/o estudante ou de qualqu	uer de seu grupo familiar veda a
	Assinatura do estudan		
	Assiliatura do estudar	ite	
	ANEXO II		
TERMO DE ADESÃO E O	COMPROMISSO AO ACOMPANHAMENT	TO ACADÊMICO DA ASSISTÊNCIA EST	TUDANTII
TERRIO DE ADESAG E	OWN ROWISSO AO ACOMI ANTIAMENT	O ACADEMICO DA ASSISTENCIA EST	ODANTIE
Pelo	presente	instrumento	eu, discente regularmente
matriculada/o na UFR, RGA n° responsabilidade da equipe técnica da Pró-reit (<u>Decreto n. 7234/2010/PNAES</u>) e às da assist acadêmico no período letivo, consciente de qu	oria de Extensão e Assuntos Estudantis (PR ência estudantil da Universidade Federal	de Rondonópolis, especificamente as	mpanhamento Acadêmico, sob ndimento às normativas federais que tratam do aproveitamento
Para tanto, fico comprometida/o	a:		
 Responder às solicitações de 	informação da equipe da DAE/PROEXA;		
Participar integralmente das	atividades durante o semestre letivo 2023/	/2;	
Comparecer no dia/horário a	gendado para realização das atividades;		
 Apresentar desempenho acad 	êmico igual ou superior a 60% do número	de disciplinas matriculadas.	
 Não ter reprovação por falta 	3.		
Fico ainda ciente de que a ausêr benefício do Programa de Assistência Estudar atender necessidades estudantis que colaborer		PROEXA/UFR com a aplicação de recur	
Por ser verdade, assino.			
A DAE/PROEXA se compromete	1:		
a) Manter o/a estudante no Prog	rama de Assistência Estudantil pelo períod	o que cumprir as atividades do Acompa	nhamento Acadêmico;
b) Realizar a certificação da/o Acadêmico.	auxiliada/o em atividades como cursos, o	ficinas, desenvolvidas nos termos do I	Programa de Acompanhamento
-	Assinatura do estuda	nte	
	, issuitate de Estada		
Referência: Processo nº 23853.014615/2023-82			SEI nº 0259372